ADM: 2025/2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DE GOIÁS
União e Trabalho!

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Descartáveis, Higiene e Limpeza e outros visando atender a Administração Pública Municipal

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessário para otimização dos serviços prestados à população, considerando a necessidade de movimentação dos Guardas Municipais para execução das atividades finalística de segurança pública.
2.2. Com isso, pretende-se maior produtividade e eficiência na execução dos serviços ora pleiteados com qualidade, no tempo correto, contribuindo para a garantia do bom funcionamento da Guarda Municipal de Palestina de Goiás.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial no sistema de registro de preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha, bem como na possibilidade da escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. Além da possibilidade dos padrões de desempenho e qualidade desse objeto ser objetivamente definido em edital, por meio de especificações usuais no mercado e pelo fato da aquisição ser rotineira, continuada e em formas parceladas.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa de preços unitários, item por item, estará disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás em horário de expediente, conforme Acórdão nº 114/2007, Plenário; Acórdão nº 1405/2006, Plenário, Acórdão 1925/2006 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.1.1. O valor estimado para esta licitação é de R$ R$ 161.123,33 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), por um período de 12 (doze) meses.

3.2. Nos valores contratados já deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, para execução do objeto deste termo.

3.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período contratual.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ASSINADO DIGITALMENTE POR CYNTHIA ALVES DE SOUSA EM 18/03/2025 ÀS 08:39:54.

4.1. Os itens do objeto do presente termo deverão ser adquiridos conforme especificações e quantidades constantes do levantamento deste Termo de Referência:

ITEM	UND	QANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UND	30	ABRIDOR DE GARRAFA E LATA, EM AÇO INOX, DE 09 CM
2	UND	100	ADAPTADOR PARA TOMADA "T"
3	UND	1000	ÁGUA SANITÁRIA, DE 2 LTS, Q-BOA, SIMILAR OU DE QUALIDADE MELHOR
4	UND	200	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% DE 1000 ML
5	UND	200	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO GEL 70 % DE 500 ML
6	UND	200	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1000 ML
7	UND	100	ALGODÃO HIDROFILO 500 G
8	UND	600	AMACIANTE DE ROUPA PERFUMADO, DE 2 LTS CAIXA 6X1
9	UND	150	APARELHO DE BARBEAR, 2X1, TIPO DE GILETE, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE
10	UND	100	AVENTAL CURTO, EM PVC, TAMANHO ÚNICO
11	UND	50	BACIA DE ALUMINIO, DE 12 LTS
12	UND	50	BACIA DE ALUMINIO, DE 8 LTS
13	UND	50	BACIA PLÁSTICA 10 LTS, REFORÇADA
14	UND	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM CAPACIDADE DE 15 KG
15	UND	10	BALANÇA PORTATIL DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE PARA 180 KG
16	UND	75	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS, REFORÇADO
17	UND	75	BALDE POLIPROPILENO DE 12 LTS
18	UND	50	BALDE POLIPROPILENO DE 20 LTS
19	UND	60	BALDE POLIPROPILENO DE 8 LTS

20	UND	25	BANDEIJA INOX RETANGULAR, MEDINDO 30X20X04 CM
21	UND	30	BANDEIJA INOX, RETANGULAR 28X40CM, DE 1° QUALIDADE
22	UND	30	BANDEIJA PLÁSTICA, MEDINDO 47,5 CM X 33 MM
23	UND	15	BANHEIRA PARA BEBE, DE PLÁSTICO RESISTENTE
24	UND	400	BATERIA , DE 09 V, ALCALINA
25	UND	75	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, DE 4,5 LTS
26	UND	75	BORRIFADOR/PUVERIZADOR DE PLÁSTICOS, DE 500 ML, SPRAY
27	UND	200	BOTA DE SEGURANÇA, EM PVC, CANO CURTO, TAMANHOS VARIADOS
28	UND	25	BULE DE ALUMINIO, DE 3,5LTS, COM ALÇA
29	UND	20	BULE DE ALUMINIO, DE 5 LTS, COM ALÇA
30	UND	45	CAIXA ORGANIZADORA 50 LTS, EM POLIPROPILENO, 34X38X59 CM (AxLxC)
31	UND	20	CAIXA TERMICA 25 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR
32	UND	25	CAIXA TERMICA 60 LTS, GLACIAL, SIMILAR OU QUALIDADE MELHOR
33	UND	15	CAIXA TERMICA DE ISOPOR DE 27 LTS
34	UND	20	CALDEIRÃO DE ALUMINIO, REFORÇADO DE ALUMINIO
35	UND	300	CANECA DE 300 ML, EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL ROYAL
36	UND	25	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS 13 KG
37	UND	10	CAÇAROLA DE ALUMINIO, REFORÇADO, DE 9 LTS
38	UND	400	CERA LIQUIDA 750 ML
39	UND	50	CESTO DE PLÁSTICO DE LIXO 10 LTS, SEM TAMPA

40	UND	30	CESTO PLÁSTICO DE LIXO DE 10 LTS, COM TAMPA E PEDAL
41	UND	50	CESTO PLÁSTICO DE LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 25 LTS, REFORÇADO
42	UND	10	CESTO PLÁSTICO LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 100 LTS, REFORÇADO
43	UND	30	CESTO PLÁSTICO LIXO, COM TAMPA E PEDAL, DE 50 LTS, REFORÇADO
44	UND	25	CESTO PLÁSTICO ORGANIZADOR, MEDIDAS 6,3x 25x33,5 CM
45	UND	45	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, FECHADO E SEM TAMPA, DE 15 LTS
46	UND	150	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 12 CM
47	UND	250	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DE 22 CM
48	UND	40	COLA LIQUIDA INSTANTANEA, DE 03 G, TIPO SUPER BONDER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
49	UND	100	COLHER DE CHÁ EM INOX, NO MINIMO 19 CM
50	UND	30	COLHER DE CHÁ, EM INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO
51	UND	30	COLHER DE PAU GRANDE
52	UND	30	COLHER DE PAU MEDIA
53	UND	35	COLHER DE SERVIR REFEIÇÕES, EM INOX, DE 07x30x02 CM (LxAxP)
54	UND	40	COLHER DE SOPA, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO
55	UND	400	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE 50x1
56	UND	20	COLHER FORMATO CONCHA ALUMINIO DE 10x55 CM (LxC)
57	UND	10	COLHER FORMATO CONCHA ALUMINIO DE 36 CM
58	UND	40	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML
59	UND	35	CONJUTO POTES DE PLÁSTICOS COM TAMPA, COM 10 UNIDADES

60	UND	25	CONTAINER DE PLÁSTICO NR 03
61	UND	3500	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/100 UNIDADES
62	UND	500	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/100 UNIDADES
63	UND	100	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA, DE 300 ML, 100x1
64	UND	150	COPO DESCARTAVEL RESISTENTE PARA CALDO, DE 300 ML
65	UND	40	CORDA PARA VARAL, EM NYLON, DE 10 M
66	UND	75	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML
67	UND	80	CREME DENTAL ADULTO 90 G, COLGATE, SORRISO OU DE MARCA MELHOR QUALIDADE
68	UND	75	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLUOR ATIVO, DE 50 G
69	UND	80	CREME HIDRATANTE INFANTIL 200 ML
70	UND	1500	DESINFETANTE BACTERICIDA PERFUMADO P/USO GERAL 2 LTS
71	UND	350	DESODORIZADOR AEROSOOL LAVANDA PARA AMBIENTE 360 ML, TIPO BOM AR, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR
72	UND	400	DETERGENTE LIMPA VIDROS, DE 500 ML
73	UND	2500	DETERGENTE LIQUÍDO, DE 500 ML, TIPO LIMPOL, YPÊ, SIMILAR OU DE MARCA MELHOR
74	UND	50	DISPENSADOR DUPLO DE COPO DESCARTAVEL, DE 50 E 200 ML, EM POLIPROLENO
75	UND	40	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL, DE 900 ML
76	UND	40	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEL, DE PAREDE, DE 200 ML
77	UND	40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO MULTIPLO

78	UND	150	EMBALAGEM SABONETE LIQUIDO DE PLÁSTICO, DE 500 ML
79	UND	20	ESCORREGADOR DE LOUÇA COM 13 PRATOS CROMADO COM SUPORTE PARA COPOS
80	UND	100	ESCOVA DENTAL ADULTO
81	UND	250	ESCOVA DENTAL INFANTIL, EM FORMATO ANATOMICO
82	UND	50	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL ALMOFADADA
83	UND	500	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO
84	UND	150	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAGEM DE MÃOS
85	UND	50	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO DE 52,5 CM
86	UND	100	ESFREGÃO VASSOURA COM 115 CM DE COMPRIMENTO
87	UND	100	ESPONJA DE BANHO, MACIA E DURAVEL
88	UND	100	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE NYLON, 110x75x25 MM
89	UND	50	EXTENSÃO ELETRICA DE 03 M, COM 3 TOMADAS, 2 P+T
90	UND	50	EXTENSÃO ELETRICA DE 03 M, NO MINIMO 4 TOMADAS, 2 P+T
91	UND	50	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 09 POLEGADAS
92	UND	50	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, DE 10 POLEGADAS
93	UND	50	FACA DE MESA PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO
94	UND	150	FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM PVC, MEDIDAS 28 CM x 300 M
95	UND	600	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 36x56 CM, LARANJA, COM 12X1

96	UND	600	FLANELA DE LIMPEZA, 100% ALGOODÃO, 40x60 CM, LARANJA OU AMARELA
97	UND	90	FOSFORO, COM 240 UNIDADES
98	UND	600	FOLHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, COM DUAS DOBRAS
99	UND	50	FÓSFORO, DE 04 CM, CAIXA 10X1
100	UND	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G, DE 09 A 14 KG, PACOTE 28X1
101	UND	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M, ATÉ 9,5 KG, PACOTE 24X1
102	UND	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, DE 4 A 8 KG, PACOTE 12X1
103	UND	100	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG, DE 12 A 15 KG, PACOTE 24X1
104	UND	25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG, DE 12 A 15 KG, PACOTE 24X1
105	UND	15	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, DE 30 CM
106	UND	250	GARFO DE MESA , EM INOX, NO MINIMO 19 CM
107	UND	300	GARFO DESCÁRTAVEL, COM 50 UNIDADES
108	UND	30	GARRAFA TERMICA 5 LTS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE
109	UND	40	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA, DE 8 LTS, PÉS RETRATAVEIS, BOCAL PARA COLOCAR GELO, TORNEIRA NA COR AZUL
110	UND	30	GARRAFA TERMICA DE 1 LTS, TIPO TERMOLAR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
111	UND	30	GARRAFA TERMICA, DE 2 LTS, TIPO TERMOLAR, SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE
112	UND	450	GUARDANAPO DE PAPEL, 20X32,5 CM, CAIXA 50X1

113	UND	200	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (CX 75 UNIDADES)
114	UND	500	INSETICIDA AEROSOL, DE 300 ML
115	UND	500	INSETICIDA AEROSOL, DE 450 ML
116	UND	200	ISQUEIRO, ACENDE 3000X
117	UND	50	JARRA DE VIDRO, DE 2 LTS
118	UND	50	JARRA EM INOX COM TAMPA 2 LTS
119	UND	50	JARRA PLÁSTICA DE 3,7 LTS, BICO DE DESPEJO E ALÇA RESISTENTE COM 15X15X25CM
120	UND	50	JARRA PLÁSTICA MEDIDORA, DE 1000 A 1500 ML
121	UND	800	LÃ DE AÇO, DE 60 G, PACOTE 8X1
122	UND	15	LEITEIRA DE ALUMINIO COM TAMPA DE 8 LTS
123	UND	3000	LIMPA ALUMINIO NEUTRO, DE 500 ML
124	UND	600	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA, DE 500 ML
125	UND	750	LIMPADOR MULTIUSO, DE 500 ML. TIPO VEJA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
126	UND	100	LUSTRA MÓVEIS PERFUMADO, DE 500 ML
127	UND	1500	LUVA DE BORRACHA, 100% LATEX NATURAL, TAMANHO P, M E G
128	UND	500	LUVA DE SEGURANÇA, CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, COM PALMA ANTIDERRAPANTE
129	UND	600	LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LATEX NATURAL, REFORÇADA, DE CONFORMIDADE, ABNT NBR 13.393
130	UND	100	MARMITEX DE VIDRO, FORMATO OVAL, MEDIDAS DE 40 A 50 CM
131	UND	50	MANGUEIRA PARA GÁS GLP´, DE 1,20 CM. 3/8 COM 2 ABRAÇADEIRA

132	UND	50	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 15 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES EESGUINCHO
133	UND	40	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30 CM, EM PVC REFORÇADA, COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER, ENGATES EESGUINCHO
134	UND	40	MARMITA TERMICA, DE ISOPOR, PARA SALADA, COM TAMPA, DE 14,5X21X1,5 CM, 100X1
135	UND	450	ODORIZADOR DE AMBIENTE, CONTENDO 01 APARELHO BASE E 01 REFIL DE 12 ML. GLADES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE (certeza que é o de 12 ml? Ele é bem pequeno. O mais usado é de 269 ml)
136	UND	150	PÁ COLETADORA DE LIXO, COM COLETOR, DE PLÁSTICO, DE 26 CM E CABO 15 CM
137	UND	160	PÁ DE ALUMÍNIO PARA LIXO, TAMANHO MÉDIO
138	UND	100	PALITO DE DENTE, COM 100 UNIDADES
139	UND	150	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, DE BAMBU, COM 50 UNIDADES
140	UND	500	PANO DE CHÃO ECOLOGICO, 100% ALGODÃO, DE 40 A 50 CM X 70 A 80 CM (LXC)
141	UND	80	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, LISO E EMBANHADO, 48X68 CM
142	UND	250	PAPEL ALUMINIO, DE 45 CM X 7,5 M, TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
143	UND	150	PAPEL BALA COM FRANJAS, 48X1
144	UND	200	PAPEL DE ALUMINIO, DE 30 CM X 7,5 M. TIPO BOREDA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE

145	UND	300	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, FARDO 64 UNIDADES PERSONAL, PALOMA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE
146	UND	1500	PAPEL TOALHA COM FOLHA DE 19X22 CM COM 2 ROLOS, SNOB, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE
147	UND	25	PEGADOR DE MASSAS, EM INOX
148	UND	25	PEGADOR DE SALADAS, EM INOX
149	UND	40	PENEIRA DE PLÁSTICO, RESISTENTE, TAMNHO MÉDIO
150	UND	350	PILHA ALCALINA AA, DE 1,5 V, 4 X1
151	UND	350	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE D, 1,5 , 2X1
152	UND	350	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, TIPO C, DE 1,5 V, 2X1
153	UND	75	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, DESCÁRTAVEL, DE 100 ML, 50 X1
154	UND	60	POTE DE PLÁSTICO COM TAMPA, DESCÁRTAVEL, DE 50 ML, 50 X 1
155	UND	250	PRATO DE ISOPOR, RETANGULAR DE 21 CM, 100 X 1
156	UND	250	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, COM 22 CM DE DIAMETRO
157	UND	700	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 15 CM, 10 X 1
158	UND	600	PRATO DESCÁRTAVEL, DE 21 CM, 10 X 1
159	UND	400	PRATO DESCÁRTAVEL, REDONDO, DE 21 CM, COM 10 UNIDADES
160	UND	250	PREDENDOR DE MADEIRA PARA ROUPAS, 12 X1
161	UND	25	RABINHA CAFÉ DE ALUMINIO, ESPESSURA 01 MM E 18 CM DE DIAMETRO
162	UND	50	RALADOR DE 4 FACES, EM AÇO RESISTENTE

163	UND	60	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA ALTA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M
164	UND	40	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE COZINHA DE BAIXA PRESSÃO, COM ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA DE 1,2 M
165	UND	40	REGULADOR DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, DE 13 KG
166	UND	350	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 45 CM, DE 01 BORRACHA
167	UND	500	RODO COM CABO DE ALUMINIO, DE 60 CM, DE 01 BORRACHA
168	UND	350	SABÃO COMUM NEUTRO GLICERINADO BARRA DE 200 G 5X1
169	UND	2500	SABÃO EM PÓ 1000 G, OMO, TIXAN, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE
170	UND	150	SABONETE EM BARRA INFANTIL, DE 80 G
171	UND	150	SABONETE EM BARRA INFANTIL, DE 90 G
172	UND	200	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, 11 X15 CM(unidade ou pacote? Cada pacote vem 100 um)
173	UND	100	SACO PARA CESTA BASICA CAPA FARDO, 50X80 CM, 100X1
174	UND	50	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, 12X22 CM, 500 X 1
175	UND	1600	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LTS, 06 MICRAS, 63X80 CM, 10X1
176	UND	1600	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 100 LTS, 08 MICRAS, 75X105 CM, 5X1
177	UND	900	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 15 LTS, 06 MICRAS, 25X50 CM, 50X1
178	UND	600	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 200 LTS, 08 MICRAS, 90X110CM, 5X1
179	UND	1500	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, 06 MICRAS, 39X58 CM, 20X1

180	UND	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM 30 LTS, MICRAS, 59X62 CM, 10X1
181	UND	300	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM, COR PRETA, REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LTS 1,15 MM MICRAS 90X115CM
182	UND	150	SHAMPOO INFANTIL 500 ML, PH NEUTRO, BICO DOSADOR
183	UND	50	SODA CAUSTICA, DE 1000 G
184	UND	50	TABUA DE CORTE, EM POLIETILENO, BRANCO, 40X100 CM E 15 MM DE ESPESSURA
185	UND	50	TAPETE ANTIADERENTE, EM FIBRA SINTETICA VINILICA, EMBORRACHADO E VULCANIZADO, TAMANHO PADRÃO 50X70 CM
186	UND	200	TOUCA DESCATAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO, TNT BRANCA, 100 X 1
187	UND	1000	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, DE 60 CM, TIPO 05 FIOS, CABO DE MADEIRA DE 1,2 M
188	UND	250	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE MADEIRA, CABVO PLASTIFICADO DE 120 CM, ROSQUEAVEL E GANCHO
189	UND	100	VASSOURA DE JARDINAGEM, PLÁSTICA, COM 22 DENTES, CABO DE PLÁSTICO
190	UND	150	VASSOURA ESFREGÃO, CERDAS DURAS, BASE PLÁSTICO 30
191	UND	300	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 1 KG
192	UND	300	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 3 KG

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo para o início do fornecimento dos itens do objeto deste termo, será imediatamente após a assinatura do(s) documento(s) formalizado(s) no fim do processo, firmado(s) entre o

Município de Palestina de Goiás - GO e a(s) empresa(s) vencedora(s), sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.2. O fornecimento destes itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade indicada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por meio de requisição, com o prazo para a entrega de imediato após a apresentação da requisição, à qual será expedida por agente designado para tal finalidade junto a(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos verificará se os fornecimentos foram efetuados de acordo com as exigências do Termo de Referência, estando os fornecimentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do contratante para o pagamento devido.

5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa dos itens objeto deste termo.

a. O quantitativo solicitado é estimado para 12 (doze) meses, podendo solicitar à quantidade que necessitar a qualquer momento**.**

5.5. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para remessa do produto.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, a entrega dos materiais pela contratada sem ônus de frete ou similar será no seguinte endereço: Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O documento formalizado no fim do processo licitatório (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

7.2. A Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços celebrada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada. Da rescisão decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos a ata de registro de preços até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão provenientes de recursos próprios deste município, alocados pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0101.2.044 – Manutenção do Conselho Tutelar - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 041;

02.02.04.122.0201.2006 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 057;

02.06.15.122.0601.2.025 – Manut. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 129;

05.07.10.301.0701.2.034 – Manut. Unidades de Saúde do FMS - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102.000/170.000 Ficha 192;

05.07.10.301.0701.2.036 – Manut. do Programa Saúde da Família - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102.000/107.000 Ficha 214;

05.07.10.302.0701.2.037 – Manut. do Hospital Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 102.000 Ficha 231;

06.08.08.244.0804.2.043 – Manut. da Secretaria de Assistência Social - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 294;

06.08.08.244.0804.2.054 – Manut. do Programa CRAS/PAIF- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 129.000 Ficha 352;

08.01.12.361.0501.2.014 – Manut. da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 101.000 Ficha 457;

08.01.12.365.0503.2.018 – Manutenção da Escola Creche - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 101.000, Ficha 486;

09.01.26.782.0902.2.031 – Manut. da Secretaria de Transportes - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 525;

10.01.18.542.0904.2.411 – Manut. da Secretaria do Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 544;

11.01.20.606.0905.2.412 – Manut. da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 100.000 Ficha 559;

9. DO PAGAMENTO E PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do dos materiais e da entrada da nota fiscal/fatura atestada pela fiscal e competente liquidação da despesa.

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Valor unitário;
- Valor total;
- Especificação do(s) item(ns).

9.3. O(a) fiscal somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

9.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa vencedora de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

9.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.7. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS

a) Prova de **Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou**www.pgfn.fazenda.gov.br**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **(www.caixa.gov.br)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(www.tst.jus.br/certidão)**, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora, quando da apresentação de certidão com efeito positivo, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora regularize sua situação junto ao órgão competente emissor da referida certidão positiva (RFB, SEFAZ, CAIXA e, etc.).

9.9. Os pagamentos somente serão efetuados quando da apresentação da INTEGRALIDADE da documentação aqui relacionada, ficando pendente o pagamento até que a empresa vencedora apresente o documento faltante.

9.10. Os documentos de que trata o item 9.7, **DEVERÃO SER APRESENTADOS TODAS AS VEZES QUE A EMPRESA VENCEDORA PROTOCOLAR AS NOTAS FISCAIS/FATURAS** para liquidação e pagamento.

9.11. INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

9.11.1. Deverá constar na nota fiscal ou em documento separado (mas anexo à nota fiscal) as seguintes informações:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA;
- CNPJ DA EMPRESA;
- BANCO;
- N° AGÊNCIA;
- N° DA CONTA.

9.12. Não será efetuado o pagamento, quando da não apresentação da conta bancária em documento assinado por representante habilitado da empresa vencedora

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a:

10.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
10.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os materiais objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto.
10.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
10.5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
10.6. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
10.7. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

a) Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da(s) empresa(s) vencedora(s):

o.1) executar fielmente este Termo de Referência e os documentos equivalentes, de acordo com as cláusulas acordadas;

o.2) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do Termo de Referência e documentos equivalentes subsequentes;

b) Designará fiscal para acompanhar a fiel execução, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação do perfeito e adequado fornecimento do objeto que trata este termo;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o Termo de Referência e documento equivalente subsequentes;

d) Proceder ao pagamento, na forma e no prazo pactuado;

e) Comunicar, em tempo hábil, à(s) empresa(s) vencedora(s), a quantidade de itens a serem fornecidos;

f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1°. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e conseguintes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

12.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

12.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.3.6. Não mantiver a proposta;

12.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

12.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada**.**

12.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

14.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade do almoxarifado Municipal; a execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor(a) **Ivanildo dos Santos**, inscrita na matrícula n° 19003963 CPF n° 156.375.141-00 sendo responsável pelo recebimento das solicitações, telefone: (64) 3662-1230, na condição de representante do CONTRATANTE, a qual ficará responsável pelo atestado do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Palestina de Goiás/GO, 13 de março de 2025

ADM: 2025/2028
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DE GOIÁS
União e Trabalho!

IURI BORGES REZENDE
Auxiliar administrativo

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: fbb241